



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE-PA

LEI Nº 4.641

ADEQUA A LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL ANUAL RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 A NOVA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a nova classificação da receita e da despesa ao Orçamento anual, exercício financeiro de 2005, Lei Municipal nº 4.623/2004, conforme estabelece a resolução nº 7.736 de 25 de janeiro de 2005, do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 28 de junho de 2005.


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal


ALDENOR SALES COUTINHO
1º Secretário da Câmara Municipal


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
2º Secretário em Exercício

**LEGISLAÇÃO DA RECEITA****I – Geral**

- | | |
|--|----------|
| - Constituição da República Federativa do Brasil – CF | 05.10.88 |
| - Código Tributário Nacional Lei nº 5.172 | 25.10.86 |
| - Constituição do Estado do Pará – CE | 05.10.89 |
| - Lei Complementar nº001/90 – Estabelece normas e requisitos para criação e incorporação do Município e dá outras providências | 18.01.90 |
| - Lei nº4.320 - Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal | 17.03.64 |

II – EspecificaçãoOrçamentária

Dispositivos Legais

#Transferência do Governo Federal

- | | |
|---|----------------------------|
| - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | CF/88, Art.159, I, letra b |
| - Cota-Parte do Imposto Sobre a Renda Retida na Fonte | CF/88, Art. 158, I |
| - Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural | CF/88, Art. 158, II |
| - Estados Exportadores de Produtos Industrializados (Fundo de Exportação) | CF/88, Art. 159, II |
| - Lei Complementar nº91/97 | |
| - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | |
| - Transferências de Recursos do FNDE | |
| - Transferências de Recursos do FNAS | |
| - Outras Transferências Voluntárias do Governo Federal – Convênios. | |

#Transferência do Governo Estadual

- | | |
|--|---------------------|
| - Cota-Parte do IPVA | CF/88, Art.158, III |
| - Cota-Parte do ICM | CF/88, Art.158, IV |
| - Cota-Parte do IPI – Exportação | CF/88, Art.159, §3º |
| - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | |
| - Transferências de Recursos do Salário Educação | |
| - Outras Transferências Voluntárias do Governo Estadual - Convênio | |

#Dos Impostos do Município

- Imposto Predial Territorial Urbano
- Imposto Sobre a Transmissão de “Inter vivos”, de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis.
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

**#Outras Fontes**

- Taxas Diversas.
- Receitas Patrimoniais.
- Receitas de Serviços.
- Outras Receitas Diversas.
- Lei nº7.990 de 28.12.1989 – Institui para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fim de geração de energia elétrica de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva e dá outras providências.
- Lei nº3.001 de 13.03.90 – Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº7.990, de 28.12.89, e dá outras providências.
- Decreto nº1, de 11.01.91 – Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº7.970, de 28.12.89 e dá outras providências.
- Lei Federal nº9.424/96 e Lei Estadual nº6.044/97 – que tratam do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Boerficc

[Signature]

[Signature]



LEI Nº 4.641

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ,
estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, 05 de julho de 2005.

Jorge Luis dos Santos Braga

Prefeito Municipal

CPF - 252.427.332-68

Art. 1º - Fica estabelecida a nova classificação da receita e da despesa no Orçamento anual, exercício financeiro de 2005, Lei Municipal nº 4.623/2004, conforme estabelece a resolução nº 7.736 de 25 de janeiro de 2005, do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 08 de junho de 2005.

ANSELMO RAIMUNDO CORREIA PICAÇO
Presidente da Câmara Municipal

ALDENOR SALES COUTINHO
1º Secretário da Câmara Municipal

HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
2º Secretário em Exercício